



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
024	✓

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.660/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 /2025

PROJETO DE LEI Nº 1.660/2025

AUTORA: MARIA GARZELLA

AUTORA DA EMENDA: MARIA GARZELLA

Altera a redação do artigo 6º, caput, do Projeto de Lei nº 1.660/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 6º A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos) ou testemunhas e apresentação de Boletim de Ocorrência, que também poderá ser feito eletronicamente, onde deverão ser apresentados ao Setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei.~~

Art. 6º A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos) ou testemunhas, apresentação de Boletim de Ocorrência, que também poderá ser feito eletronicamente, laudo de maus-tratos atestado por um médico veterinário, onde deverão ser apresentados ao Setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025

MARIA GARZELLA - AUTORA
VEREADORA – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 025	Rub 2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei “DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A finalidade dessa proposição é apenas para que um médico veterinário confeccione um laudo de maus-tratos alegando se o animal sofreu maus-tratos. O médico veterinário é de suma importância pois, é o único profissional capacitado para averiguar essas situações de maus-tratos contra os animais.

Desta forma, apresento a Emenda Modificativa a fim de esclarecer a necessidade de laudo de maus-tratos atestado por médico veterinário para dar mais seriedade ao presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevadas estima e consideração.

Primavera do Leste – MT, 20 de março de 2025

MARIA GARZELLA - AUTORA
VEREADORA – MDB